



## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

### RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 02/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018

Estabelece modelo padrão do Termo de Parceria firmado entre a Secretaria de Cultura e Proponentes para uso de espaços públicos gerenciados pela SECUL.

O Conselho Municipal de Política Cultural – **CMPC**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item III do artigo 3º da Lei Ordinária n° 6769 de 21 de Setembro de 2015, e considerando decisão emanada de sua Sessão Ordinária, de 07 de março 2018,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a adoção de Termo de Parceria para regulamentar as obrigações da Secretaria de Cultura e as obrigações do proponente da Parceria, conforme modelo básico anexo a esta Resolução.

Art. 2º O Termo poderá sofrer adequações em suas cláusulas de acordo com o interesse da Secretaria de Cultura e em conformidade com as especificidades de cada parceria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó (SC), 19/03/2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jaqueline Pavan', is written over a light blue rectangular background.

**JAQUELINA PAVAN**

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

## **TERMO DE PARCERIA**

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA**, localizada na Rua Assis Brasil, nº 20 D, Centro, Chapecó, neste ato, representada por NEMÉSIO CARLOS DA SILVA, Secretário Municipal de Cultura, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e (qualificar o proponente).

doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio às atividades culturais de interesse público, desenvolvidas pelo **PROPONENTE** realizado no regime de cooperação entre os **PARCEIROS** e que deverá ter as seguintes características:

Fomento e realização de mostras de arte, de exposições de objetos históricos, espetáculos artísticos, festivais, seminários, reuniões, palestras entre outras atividades culturais;

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

Constituem responsabilidades e obrigações neste **TERMO DE PARCERIA**:

#### **I – DO PROPONENTE:**

- a) Enviar a proposta de realização do Evento com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
- b) Produzir e divulgar o Evento;
- c) Solicitar todas as licenças junto aos órgãos competentes para a realização do evento e apresentar cópia das autorizações para a Secretaria de Cultura com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- d) Executar fidedignamente a proposta artístico/cultural;

- e) No caso de haver ingressos para distribuição antecipada, estes deverão ser confeccionados pelo **PROPONENTE** e disponibilizados com no mínimo, 15 dias de antecedência;
- f) Contratar profissionais da área de segurança e saúde (brigadista, segurança, socorrista entre outros);
- g) Disponibilizar equipe de trabalho para organização, acompanhamento, montagem, realização e desmontagem do evento;
- h) Trazer os equipamentos, elementos decorativos e todo material necessário para a realização do evento,
- i) Zelar pelo patrimônio público, ficando responsável pelo ressarcimento de qualquer dano, material ou pessoal, causado durante a realização do evento, compreendendo pré e pós produção;
- j) Cumprir com todas as determinações necessárias ao espaço a ser utilizado;

## II – DA PARCEIRA PÚBLICA

- a) Disponibilizar o espaço para a execução da proposta;
- b) Distribuir os ingressos antecipadamente, no horário de expediente vigente;
- c) Orientar antecipadamente a equipe de trabalho que irá atuar durante o evento
- d) Fiscalizar a montagem, execução e desmontagem do evento, podendo a qualquer tempo solicitar adequações a fim de garantir a segurança e organização do local, além de garantir a preservação do patrimônio público;
- e) A Parceira não se responsabilizará por empréstimo de equipamentos nem pela organização e abastecimento de camarins ou coffee break.
- f) A parceira não será responsabilizada por danos materiais e pessoais causados em decorrência do evento;

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ:

CPF/CNPJ:

**Parceira Pública**

**Proponente**

Testemunhas: